## PROJETO DE LEI Nº 078/18, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 950,00, (novecentos e cinquenta reais) à ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.775.306/0001-33, como forma de apoio cultural à associação.

**Parágrafo Único:** O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais, de custeio, e na aquisição de equipamentos para o serviço de radiodifusão em Alpestre/RS.

**Art. 2º-** Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas.

**Parágrafo Único:** Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas aos avisos, notícias e matérias de interesse público divulgadas pelas diversas secretarias e pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentarias:

02 Secretaria Municipal da Administração, 02.01 Secretaria Municipal e Org. Subordina, 02.01.2008 Manutenção Despesas Operacionais Secretaria da Administração, 3350.43.01.00.00.00.001 Inst. Caráter Assistencial, Cultural, Educacional.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 24 dias do mês de julho de 2018.

RUDIMAR ARGENTON Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 078/2018.

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora coloco a vossa apreciação objetiva autorizar o Poder Executivo a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mensal, na forma do inciso I do § 3 ° do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal 4320/64, à ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.775.306/0001-33, como forma de apoio cultural à associação, bem como garantir o amplo acesso da população a publicidade.

A medida se impõe para auxiliar a Associação Comunitária a manter este importante serviço de utilidade pública para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos Munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas.

A concessão desse apoio configura uma suplementação de recursos públicos para o estímulo de iniciativas privadas no campo social e educacional/cultural, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei n. 4.320/64 e no item 43, código 3.3.50.43.00, do Manual de Despesa Nacional, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal.

E a rádio comunitária enquadra-se no conceito de serviço social e educacional, por consistir em uma entidade civil de caráter cultural e social, gerida e composta pela união dos moradores e dos representantes da comunidade. A própria Lei n. 9.612/98, instituidora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em seu art. 3º, inciso III, atribuiu a essa espécie de rádio a finalidade de prestar serviços de utilidade pública, "integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário."

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Atenciosamente

RUDIMAR ARGENTON Prefeito Municipal